



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: P2023/074837-0**

**REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n. 017/2023**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico n. 017/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na solução de gerenciamento dos serviços de impressão, com a disponibilização de softwares e equipamentos, suporte a solução e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, com fornecimento de suprimentos, EXCETO PAPEL, solicitado pela empresa 38.191.360 JOILSON TOCANTINS (DOM NEGÓCIOS INTELIGENTES), inscrita no CNPJ sob o n. 38.191.360/0001-90, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente colacionado aos autos (Id: 653221).

O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado por meio eletrônico e tempestivamente, em atendimento ao disposto no subitem 3.2. do edital c/c art. 19, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

A PETICIONANTE apresenta o seguinte questionamento, que já vai acompanhado da respectiva resposta apresentada pela área técnica demandante:

**1.** O Termo de Referência no Item 5.5.3. Multifuncional A4 e A3 mono e cor, dispõe que o equipamento deve “permitir impressão em tamanhos de até 305mm x 457mm na gaveta”, ocorre que este é o padrão SRA3 que é um tamanho relativo de uma fabricante para outro, variando de 320x450 mm á 320 x 457mm.

Diante do exposto, e baseado nos princípios licitatórios como é o caso da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, é correto entendimento que é admitido/permitido impressão em tamanhos de até 320x450 mm na gaveta?

**Resposta:** Sim está correto o entendimento.

Informamos que os esclarecimentos prestados possuem efeito aditivo e vinculante ao edital.

Em face ao exposto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do Crea-MS.

Campo Grande/MS.

DAYANE LUCAS DA SILVA

Pregoeira

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento?codigoVerificador=6KJcF6P060y4Cko-tZGB8g>





Documento assinado eletronicamente por **DAYANE LUCAS DA SILVA, Gerente**, em **07/02/2024**, às **12:32**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)